

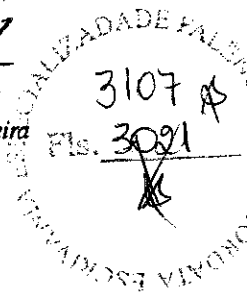
VARAS
01
(2007)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 – CEP 18013-550 – Tel. (15) 3228-1263
<http://www.trt15.gov.br>

Intime-se o sr. Síndico para que proceda à inclusão deste crédito no rol de credores do processo de falência, observando-se o seu privilégio legal em face dos demais credores.
Cumpra-se
Cuiabá, 24 / 09 / 2007

Marcos Antônio dos R. Ferreira
 Juiz de Direito



OFÍCIO nº 873/2007, de 05/09/2007

DO JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA-SP
AO MM JUIZ DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E
CARTAS PRECATÓRIAS DE CUIABÁ

Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº
Setor D - Centro Político Administrativo
Cuiabá - MT - CEP 78050-970

Referência:

Processo n.º 01214-1999-016-15-00-4-RT (2ª VT de Sorocaba)
Processo n.º 219/2000 (Vara Especializada de Falências,
Concordatas e Cartas Precatórias de CUIABÁ)

Recte: João Alves dos Reis

Recda: Trese Construtora e Incorporadora Ltda. + 2

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Pelo presente, solicito suas dignas providências no sentido de proceder a reserva de numerário referente:

- 1) ao **Imposto de Renda**, no valor de R\$ 3.114,90; e
- 2) as **Custas Processuais**, no valor de R\$ 24,56.

Informo que são valores arbitrados nestes autos e estão atualizados até 31/07/2007.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria
Subscrito por ordem do MM. Juiz Titular
Dr. Hamilton Luiz Scarabelim

VARA
VI
GABINETE

Octázia Oliveira Vidal OAB/MT 341
Ricardo Vidal OAB/MT 2.679
Débora Leticia Oliveira Vidal OAB/MT 6.224
Cristiane Monteiro Vidal OAB/MT 10.112
Advogados

3108
3022
Fis. 3022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, CONCORDADA E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ -MT.

FORM DE CUIABA 19/OUT/2007 14:17 263397

Proc. 219/00

RICARDO VIDAL, brasileiro, casado, advogado, OAB/MT 2.679, com escritório profissional na Av. Rubens de Mendonça, 990, salas 307/306/302, Bairro Baú, Cuiabá – MT, local onde recebe as intimações de estilo, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex^a, nos autos de **AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 219/00 DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e OUTRAS**, para nos termos do que dispõe os incisos XIII e XV, do art. 7º, da Lei nº 8.906/94, requerer vistas dos autos do presente feito para fins de estudo pelo prazo legal.

Nestes termos.

P. Deferimento.

Cuiabá -MT, 18 de outubro de 2007.

RICARDO VIDAL OAB/MT 2.679
ADVOGADO

PAB Justiça Federal
Avenida Rubens de Mendonça
Centro Político Administrativo n.º 4888
78050-910 Cuiabá- MT

Ofício n.º 1580/2007/ PAB Justiça Federal

Cuiabá, 31 de Outubro de 2007.

Ao Juízo da Vara Especializada de Falência e Concordata da Comarca de Cuiabá / MT

Assunto: Processo de Falência 2000/219

Meritíssimo Juiz,

1. Comunicamos a transferência do saldo da conta 2317.005.2251-9 para a Conta Única do Tribunal de Justiça de MT, em atenção ao ofício 1330/2007 da Primeira Vara Federal de MT.
2. Segue anexo guia 71650 referente a transferência.

Atenciosamente,



JOANA D'ARC COSTA FREITAS

Gerente de Relacionamento
PAB Justiça Federal de MT



ANNE CRISTINE ANTUNES SIQUEIRA

Gerente Geral
PAB Justiça Federal de MT

FORUM DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA COMARCA DE CUIABÁ - MT
CUIABÁ 13/NOV/2007 13:56 151718



3110A
Fls. 3024

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

PCTT: 92.100.04

OFÍCIO/GABJU/Nº 1.330/2007

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2007.

Senhor(a) Gerente,

Pelo presente, nos autos da **Ação de Execução nº 91.0001827-9**, promovida por **TRESE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA E OUTROS** em desfavor de **UNIÃO FEDERAL**, solicito de V. S^a, que coloque à disposição do Juízo da Vara Especializada de Falência e Concordata da Comarca de Cuiabá/MT, **os valores depositados na conta judicial nº 2317.005.00002251-9**, vinculando-os aos autos do processo de Falência nº 2000/219, tendo como Autor(a) **MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS – DR. FREDERICO DE CARVALHO LOPES - SÍNDICO**, em trâmite naquele r. Juízo.

Outrossim, os comprovantes da operação supra deverão ser encaminhados a este Juízo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Cordiais Saudações,

[Assinatura manuscrita]
JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Juiz Federal

ANEXO(S): Cópia da decisão de fls. 381/382 e documento de fl. 388.

[Assinatura manuscrita]
10/10/07
Gerente de Relações
Mar. 37395/06

Ilm^a Sr^a
ANNE CRISTINE ANTUNES SIQUEIRA
MD. Gerente Geral da CEF – PAB Justiça Federal – Agência 2317
NESTA


264902

3111 ✕
3025 ✕

DE : DEPOSITO JUDICIAL

NO. DE FAX : 65 36173588

16 OCT. 2007 03:14PM P1

 237-2		RECIBO DO SACADO		
Cedente TJMT - DEP JUD - CONTA ÚNICA		Ag/ Cód Cedente 0417-0/0600000-2	Data Emissão 16/10/2007	Vencimento 26/10/2007
Sacado Caixa Economica Federal		Nosso Número 06/07000071650-5	Número Proposta	Valor do Documento R\$ 2.649,02
Comarca: Cuiabá Vara: Vara Esp. Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias N. Processo: 219 - Ano: 2000 - Sequência: 0 - Guia: 71650 3 - Carta Precatória Requerido: MASSA FALIDA DA TRESE CONST. E INCORP.LTDA E OUTROS Obs: C.Judicial 2317.005.00002251-9				

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

CEF231716102007058241002232

2.649,02RD1002

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2317 - JUSTICA FEDERAL CUIABA, MT
DATA: 16/10/2007 HORA: 15:30:32
TERMINAL: 1002 NSU: 002229

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2317.005.00002251-9	2.649,02
VALOR TOTAL LEVANTADO	2.649,02
VALOR IRRF	0,00
VALOR CPMF	0,00
TRANSAÇÕES VINCULADAS	0,00
VALOR EM ESPECIE	2.649,02

1ª Via - Via do Cliente

GAB



3112 A
Fls. 3026
ESCRITÓRIO REGIONAL ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DE CUIABÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

PCTT: 92.100.04

OFÍCIO/GABJU/N. 1534/2007

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2007.

REF: Processo N. 219/2000 – COD. 75609

Meritíssimo Juiz,

Pelo presente, nos autos da **Ação Cautelar N. 91.0001827-9**, movida por **TRESE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA E OUTROS** contra **UNIÃO FEDERAL**, em atenção ao Ofício N. 423/07, de 14/02/2007, informo a Vossa Excelência que nos autos acima mencionados permanecem depositados os valores abaixo discriminados (OBS: saldo de 23/05/2003):

R\$ 333,13 – conta judicial N. 2317.005.2248-9, em nome de TRESE PROMOTORA DE VENDAS LTDA;

R\$ 183,57 – conta judicial N. 2317.005.2250-0, em nome de TRESE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Outrossim, informo Vossa Excelência que foi colocado a disposição desse r. Juízo, o valor de R\$ 2.267,40 depositados na conta judicial N. 2317.005.2251-9 em nome de AIR TRESE TAXI AÉREO, conforme despacho de fls. 381/382 e ofício GABJU/N.1330/2007 (cópias anexas).

Cordiais saudações.

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Juiz Federal

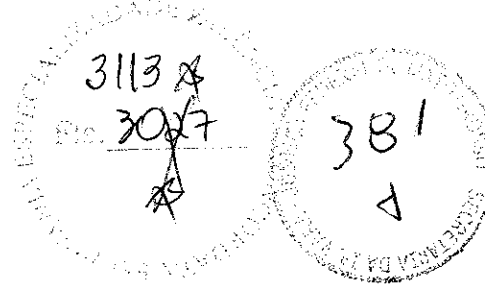
Anexo(s): cópia do despacho de fls. 381/382 e Ofício de fls. 390.

Exmo. Sr.
Dr. MARCO AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
MM Juiz da Vara Especializada de Falência e Concordata de Cuiabá
NESTA

FÓRUM DE CUIABÁ 14/NOV/2007 16:52 269273



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL



PROCESSO Nº 91.0001827-9

AÇÃO CAUTELAR

AUTORAS: TRESE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. E OUTROS

RÉ: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO

I – Não subsistem dúvidas quanto à decretação da falência da empresa AIR TRESE TAXI AÉREO, conforme documento de fls. 367/378. Por essa razão, coloque-se à disposição do Juízo da falência os valores depositados em nome da referida empresa. Certifique-se. Após, à SECLA para exclusão da referida empresa do pólo ativo da lide.

II – Quanto ao pleito de fls. 337/342, INDEFIRO-O, posto que não pode norma ordinária, no caso a Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), ampliar a competência jurisdicional da Justiça Federal para dirimir controvérsia contratual de índole privada, surgida entre cliente e advogado, uma vez que as causas sujeitas à jurisdição dos Juízes Federais são apenas aquelas insertas no taxativo rol do artigo 109 da Constituição Federal. Mesmo admitindo-se a possibilidade, a eventual dedução dos honorários deve vir acompanhada de manifestação expressa dos contratantes, o que, *in casu*, não se constata. Ainda mais, no caso dos autos, em que as contratantes tiveram sua falência decretada, de modo que deve o interessado promover o que de direito junto ao juízo falimentar.

3114
Fls. 3078
380

III - No tocante às empresas remanescentes, aguarde-se o cumprimento das providências determinadas nos autos da ação principal apensa (proc. n. 2000.36.001219-7).

IV - Intimem-se.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2006.



JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Juiz Federal da 1ª Vara/MT

DATA

Nesta data, recebi os
presentes autos.

Cuiabá (MT), 14/12/06

Alysson Antonio de Siqueira Godoy
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

PCTT: 92.100.04

OFÍCIO/GABJU/Nº 1.330/2007

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2007.

Senhor(a) Gerente,

Pelo presente, nos autos da **Ação de Execução nº 91.0001827-9**, promovida por **TRESE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA E OUTROS** em desfavor de **UNIÃO FEDERAL**, solicito de V. Sa, que coloque à disposição do Juízo da Vara Especializada de Falência e Concordata da Comarca de Cuiabá/MT, **os valores depositados na conta judicial nº 2317.005.00002251-9**, vinculado-os aos autos do processo de Falência nº 2000/219, tendo como Autor(a) **MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS – DR. FREDERICO DE CARVALHO LOPES - SÍNDICO**, em trâmite naquele r. Juízo.

Outrossim, os comprovantes da operação supra deverão ser encaminhados a este Juízo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Cordiais Saudações

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Juiz Federal

ANEXO(S): Cópia da decisão de fls. 381/382 e documento de fl. 388.

Ilm^a Sr^a

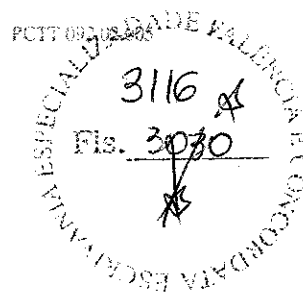
ANNE CRISTINE ANTUNES SIQUEIRA

MD. Gerente Geral da CEF – PAB Justiça Federal – Agência 2317

NESTA

*Recebido em
30/10/07*

*Joana D'Arcy Costa Freitas
Gerente de Relacionamento
Mat. 3739585*



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
4ª VARA

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO
PROCESSO N.º : **2006.7169-8 - Execução Fiscal - Classe 3100**
EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**
EXECUTADO(S) : **TRESE HÁ IMOBILIÁRIA LTDA.**
FINALIDADE : **CITAÇÃO do(a) EXECUTADO, CNPJ Nº 00.100.141/0001-**

86, na pessoa do síndico, **RONIMÁRCIO NAVES**, com endereço sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2000, Ed. Centro Empresarial de Cuiabá, sala 411, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT para, no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar(em) o débito no valor de **R\$ 14.746,65**, atualizado até 28.11.2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou nomear(em) bem(ns) passíveis de penhora, para garantia da execução supramencionada.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DE Nº 2000/219, em trâmite na vara de falência e concordatas pela comarca de Cuiabá/MT ou **ARRESTO** de tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito, no caso de não pagamento ou não oferecimento de bens à penhora.

AVALIAÇÃO, REGISTRO e DEPÓSITO do(s) bem(ns) penhorado(s) ou arrestado(s).

INTIMAÇÃO da penhora e da avaliação ao(à,s) Executado(a,s) supramencionado (a,s) e cônjuge(s), se casado(a,s) for(em) e se a penhora recair sobre bem imóvel, cientificando-o(a,s) **do prazo de 30 (trinta) para opor(em) embargos, caso queira(m).**

ADVERTÊNCIA : O Depositário não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo.

ANEXO(S) : Por cópia(s): Petição inicial, CDA, petição do exequente e despacho.

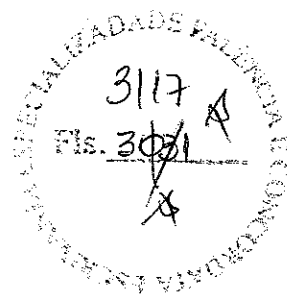
SEDE DO JUÍZO: Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, CEP 78050-910, 4.ª Vara, fone (0XX65) 3614-5741 e 3614-5742.

Expedi este mandado por ordem da MMa. Juíza Federal da 4.ª Vara/MT, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça. Cuiabá/MT, 12.11.2007.

CARLOS ALBERTO ACOSTA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA QUARTA VARA



PROCESSO Nº : 2006.7169-8 - CLASSE: 3100
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S) : TRESE HÁ IMOBILIÁRIA LTDA

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Nesta data de 12/12/2007, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora, procedi à Penhora no Rosto dos Autos do processo nº 219/2000, em trâmite na 1ª Vara Especializada de Falência e Concordata da Comarca de Cuiabá/MT, do valor de R\$ 14.746,65 (quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 28.11.2005, bem como os acréscimos que houver.

Nomeei depositário:

Para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora, pelo depositário e pelo Escrivão da Vara.

Cuiabá, 12.12.2007.

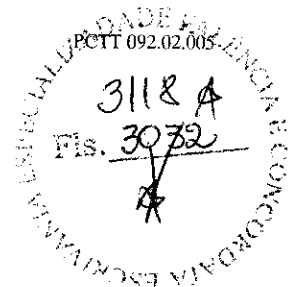


Jackline Almeida Arruda
Oficiala de Justiça

Depositário

12/12/07

Tatiane Bezerra Dons
Escrivã Judicial



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
4ª VARA

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO
PROCESSO N.º : **2007.5089-3 - Execução Fiscal - Classe 3100**
EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**
EXECUTADO(S) : **ESCRITÓRIO CONTABILIDADE ENIR DUARTE.**
FINALIDADE : **CITAÇÃO do(a) EXECUTADO, ENIR DUARTE, CPF N°**

021.725.261-34, com endereço sito na Praça Moreira Cabras, 102, Centro, Cuiabá/MT para, no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar(em) o débito no valor de **R\$ 1.459,49**, atualizado até 26.03.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou nomear(em) bem(ns) passíveis de penhora, para garantia da execução supramencionada.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DE N° 2000/219, em trâmite na vara de falência e concordatas pela comarca de Cuiabá/MT ou **ARRESTO** de tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito, no caso de não pagamento ou não oferecimento de bens à penhora.

AVALIAÇÃO, REGISTRO e DEPÓSITO do(s) bem(ns) penhorado(s) ou arrestado(s).

INTIMAÇÃO da penhora e da avaliação ao(â,s) Executado(a,s) supramencionado (a,s) e cônjuge(s), se casado(a,s) for(em) e se a penhora recair sobre bem imóvel, cientificando-o(a,s) **do prazo de 30 (trinta) para opor(em) embargos, caso queira(m).**

ADVERTÊNCIA : O Depositário não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo.

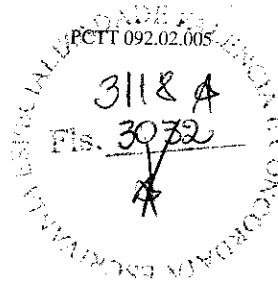
ANEXO(S) : Por cópia(s): Petição inicial, CDA , petição do exequente e despacho.

SEDE DO JUÍZO: Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, CEP 78050-910, 4.ª Vara, fone (0XX65) 3614-5741 e 3614-5742.

Expedi este mandado por ordem da MMa. Juíza Federal da 4.ª Vara/MT, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça. Cuiabá/MT, 12.11.2007.

CARLOS ALBERTO ACOSTA
Diretor de Secretaria

Recebi em 13/12/2007 Eric Duarte



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
4ª VARA

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO
PROCESSO N.º : **2007.5089-3 - Execução Fiscal - Classe 3100**
EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**
EXECUTADO(S) : **ESCRITÓRIO CONTABILIDADE ENIR DUARTE.**
FINALIDADE : **CITAÇÃO do(a) EXECUTADO, ENIR DUARTE, CPF Nº**

021.725.261-34, com endereço sito na Praça Moreira Cabras, 102, Centro, Cuiabá/MT para, no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar(em) o débito no valor de **R\$ 1.459,49**, atualizado até 26.03.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou nomear(em) bem(ns) passíveis de penhora, para garantia da execução supramencionada.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DE Nº 2000/219, em trâmite na vara de falência e concordatas pela comarca de Cuiabá/MT ou **ARRESTO** de tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito, no caso de não pagamento ou não oferecimento de bens à penhora.

AVALIAÇÃO, REGISTRO e DEPÓSITO do(s) bem(ns) penhorado(s) ou arrestado(s).

INTIMAÇÃO da penhora e da avaliação ao(à,s) Executado(a,s) supramencionado (a,s) e cônjuge(s), se casado(a,s) for(em) e se a penhora recair sobre bem imóvel, cientificando-o(a,s) **do prazo de 30 (trinta) para opor(em) embargos, caso queira(m).**

ADVERTÊNCIA : O Depositário não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo.

ANEXO(S) : Por cópia(s): Petição inicial, CDA , petição do exequente e despacho.

SEDE DO JUÍZO: Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, CEP 78050-910, 4.ª Vara, fone (0XX65) 3614-5741 e 3614-5742.

Expedi este mandado por ordem da MMa. Juíza Federal da 4.ª Vara/MT, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça. Cuiabá/MT, 12.11.2007.

CARLOS ALBERTO ACOSTA
Diretor de Secretaria

*Recebi
em 13/12/2007
Enir Duarte*



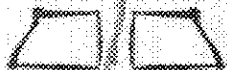
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA QUARTA VARA

3119
Fls. 3033

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2007 (dois mil e sete), na cidade de Cuiabá/MT, e, aí eu, Renato Freitas Garcia, oficial de justiça avaliador, matrícula MT 7603, em cumprimento ao r. mandado de Citação, Penhora, Avaliação, Registro e Intimação, extraído dos autos do Processo nº 2007.5089-3, Execução Fiscal, Classe 3100, em que são partes Fazenda Nacional e Escritório Contabilidade Enir Duarte, CPF nº 021.725.261-34, respectivamente, expedido por ordem da MM.^a Juíza Federal da Quarta Vara/MT, Dra. Adverci Rates Mendes de Abreu, em trâmite pela Secretaria da Quarta Vara desta Seção Judiciária de Mato Grosso, compareci na Vara de Falências e Concordatas pela Comarca de Cuiabá/MT, e, aí sendo, procedi a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DE Nº 2000/219, em trâmite na Vara Especializada de Falências e Concordatas de Cuiabá/MT, para pagamento ao credor da importância de R\$ 1.459,49 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 26.03.2007**, existente nos autos ou que venha a ter, para garantir ao Exeqüente o pagamento do débito, valor atualizado até a data do pagamento, e acréscimos que houver, e logo intimei o Sr. (a) Escrivão (ã) para proceder as devidas anotações no rosto dos autos, que recebeu uma cópia deste, que fica valendo como contrafé, que lido e achado conforme, exarou a sua nota de ciência. Do que, para constar, lavrei o presente que segue devidamente assinado por mim, oficial de justiça avaliador, que garanto a minha fé, e pelo Sr. (a) Escrivão (ã) da Vara Especializada de Falências e Concordatas de Cuiabá/MT.

Renato Freitas Garcia
oficial de justiça avaliador
matrícula 76



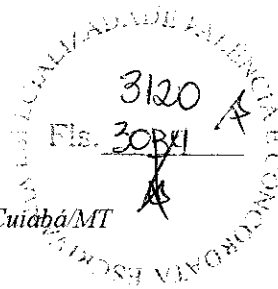
TRT 23ª Região

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO**

6ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355, C. POL. ADMISTR, CEP 78050-955, Cuiabá/MT

MANDADO N.: 00134/2008/2604/097 (EXECUTADO) 21/01/2008



PROCESSO N.: 01650.2005.006.23.00-8



EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
EXECUTADO Edmundo Luiz Campos de Oliveira
EXECUTADO Treze Indústria e Comércio de E OUTRO(S) 1

MANDADO

A^ª Doutora **KARINA SUEMI KASHIMA**, Juíza do Trabalho da 6ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição para que:

Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos, de forma que um Oficial de Justiça se desloque até o MM. Juízo da Vara Especializada de Falência e Concordata de Cuiabá, efetuando a restrição judicial de eventuais créditos e/ou bens da executada nos autos de falência que lá tramitam sob nº 219/2000.

Efetuada a penhora, intime-se o executado, através do seu Síndico, Dr. Ronimárcio Naves, com escritório a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2000, sala 411, Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Cuiabá/MT.

Esgotado o prazo para interposição de embargos à execução, sem qualquer insurgência, mantenham-se os autos sobrestados, onde deverá permanecer até a disponibilização dos valores pela Vara de Falência.

VALOR DA EXECUÇÃO R\$4.075,23, ATUALIZADO ATÉ 16/01/2008.

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

Eu, ANA AUXILIADORA SOARES, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi este mandado.

Mauro Takimoto
23ª Região

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008

ORIGINAL ASSINADO

KARINA SUEMI KASHIMA
Juíza do Trabalho

Treze Indústria e Comércio de E OUTRO(S) 1
Rua Timor, N. 334 (Sr. Edmundo Campos Oliveira), Bairro Shangri-lá, Cuiabá - MT

CERTIDÃO

NOME: Tatiane Bezerra Bona
RG N.: 908105
CARGO OU FUNÇÃO:
DATA 30/01/08
OFICIAL DE JUSTIÇA:

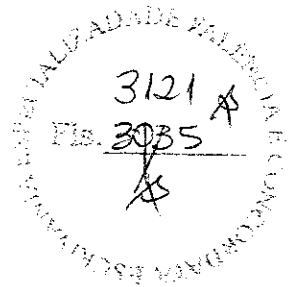
CPF N.:

ASSINATURA: Tatiane Bona

OBS:
Tatiane Bezerra Bona
Escrivã Judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO



SIEx. - Seção 6ª Vara do Trabalho

PROC. Nº 1850 / 2005-8

MAND. Nº 134 / 2008

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Janineiro do ano de 2008
na Vara Especializada de Falência e Concordata
onde compareci, em cumprimento ao R. mandato retro, passado a favor de União
Federal, contra Jorge Inlus
Tria e Comércio e outro, para pagamento da importância
de R\$ 4.075,23 (com 16/01/08) (quatro mil, setenta e
cinco reais e vinte e três centavos)
(), não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi
marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi a
penhora dos seguintes bens, tudo para a garantia do principal, juros de mora, correção monetária
e custas do referido processo:

Recebi a penhora no ROSTO DOS AU-
TOS do processo nº 219/2000 em trâmite pe-
rante a Vara Especializada de Falência e Con-
cordata da Comarca de Quatã - MT, no
valor de R\$ 4.075,23.

Total de avaliação: R\$ 4.075,23 (quatro mil, setenta e
cinco reais e vinte e três centavos)
Feita, assim, a penhora, lavrei o presente Auto, que assino.

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do

Sr _____,

(Nacionalidade) (Estado Civil) (Identidade) (CPF)

Filiação _____

residente nesta Comarca, à _____

o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização expressa do MM. Juiz da SIEx., sob as penas da lei.

Feito o depósito, lavrei o presente Auto, que assino juntamente com o depositário.

_____, de _____ de _____

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referidas no Auto retro, assim como de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo () recebido () recusado contrafé.

_____, de _____ de _____

OFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:



TRT 23ª Região

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO**

4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3355, CENTRO POLITICO, CEP 78050-955, Cuiabá/MT

MANDADO N.: 00183/2008/2404/100 (EXECUTADO) 30/01/2008



PROCESSO N.: 00473.2006.004.23.00-0



EXEQUENTE União Federal-(Fazenda Nacional/RO)
EXECUTADO Treze Indústria e Comércio de Cerâmica Ltda

MANDADO (GENÉRICO PARA TERCEIRO)

O Doutor EDILSON RIBEIRO DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição para que:

Dirija-se à Vara Especializada de Falência e Concordata desta Comarca e proceda à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS 219/2000, Ação de Falência da Empresa Executada - Treze Indústria e Comércio de Cerâmica Ltda, no valor de R\$ 52.946,97, Atualizado até 31/01/2008.

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

Expedi este mandado por ordem do(a) Juiz do Trabalho da 4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2008

FERNANDO SIQUEIRA PINTO FILHO
Diretor de Secretaria

Silvano dos Anjos Silva Santana
Técnico Judiciário

VARA ESP. DE FALÊNCIA E CONCORDATA DE CUIABÁ

RUA B, SETOR D, S/N

CENTRO POL ADMINISTRATIVO

Cuiabá - MT

78050-970

CERTIDÃO

NOME: *Tatiane Bone*

RG N.:

CPF N.:

CARGO OU FUNÇÃO:

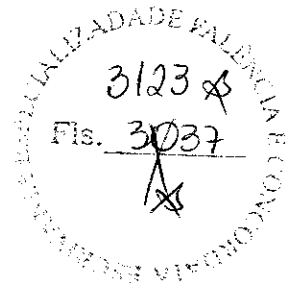
DATA *28/02/08*

ASSINATURA: *Tatiane Bone*

OFICIAL DE JUSTIÇA:

ao 15:05 h

Escritório de Justiça



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

Processo nº 00.473.2006.004.23.00-0
Mandado nº 00.183.2008.2404.100


AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 28 dias do Mês de Fevereiro de
Ano de dois mil e oito, às 15 horas e 00 minutos na
Vara Esp. de Valência e Comandata onde compareci, em
cumprimento ao v. Mandado retro, passado a favor de
União Federal - Fazenda Nacional contra
Trase Ind. e Com. de Permissão Ltda. para
pagamento da importância de R\$ 52.946,98 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos),
observadas as formalidades legais, **procedi a Penhora no Rosto dos Autos** sobre o CRÉDITO existente nos Autos sob nº 249/2000 que tramita nesta Vara.

Para constar, lavrei o presente Auto em três vias de igual teor, que assino, juntamente com o Escrivão (ã) da _____, Sr (a) _____

Que no ato recebeu uma via do presente e do respectivo mandado para a necessária **Averbação** no rosto dos autos.

Luciana M. em, 28 de Fevereiro de 2.008


Elisabeth R. da Paixão
Oficial de Justiça Avaliador Federal





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 – CEP 18013-550 – Tel. (15) 3228-1263
<http://www.trt15.gov.br>

Intime-se o sr. Sindico para que proceda a inclusão deste crédito no rol de credores do processo de falência, observando o seu privilégio legal em face dos demais credores.
Cumpra-se.

Cuiabá, 11 / 02 / 08

Marcos Aurélio dos R. Ferreira
Juiz de Direito

OFÍCIO nº 202/2008, de 26/02/2008.

DO JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA-SP
AO MM JUIZ DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E
CARTAS PRECATÓRIAS DE CUIABÁ

Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº
Setor D Centro Político Administrativo
Cuiabá - MT - CEP 78050-970

Referência:

Processo n.º 00261-1999-016-15-00-9 RT (2ª VT de Sorocaba)

Processo n.º 219/2000

(Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas
Precatórias de CUIABÁ)

Recte: Neuraci Felix da Silva Santos

Recda: Trese Construtora e Incorporadora Ltda. (Massa Falida)

N/P Síndico Ronimarcio Naves (Massa Falida)

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Pelo presente, solicito suas dignas providências no sentido de proceder a reserva de numerário referente:

- 1) ao **Imposto de Renda**, no valor de R\$ 1.250,09; e
- 2) as **Custas Processuais**, no valor de R\$ 88,27.

Informo que são valores arbitrados nestes autos e estão atualizados até 29/02/2008.

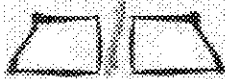
Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Subscrito por ordem do MM. Juiz Titular

Dr. Hamilton Luiz Scarabelim



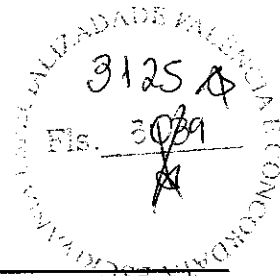
TRT 23ª Região

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO**

4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3355, CENTRO POLITICO, CEP 78050-955, Cuiabá/MT

MANDADO N.: 00520/2008/2404/097 (EXECUTADO) 03/03/2008



PROCESSO N.: 00494.2006.004.23.00-6



EXEQUENTE União Federal-(Fazenda Nacional/RO)
EXECUTADO Treze Indústria e Comércio de Cerâmica Ltda

MANDADO

O Doutor ANÉSIO YSSAO YAMAMURA, Juiz do Trabalho da 4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição para que:

Dirija-se até à Vara Especializada de Falência e Concordata desta Capital, autos 728/2001, com cópia de ff. 29/31 e 39/40 - anexas, e proceda à intimação do Sr. Escrivão para ciência de a penhora anteriormente realizada está desconstituída, ante a alteração do valor em execução.

Na mesma oportunidade o Sr. Oficial deverá proceder à entrega do ofício 395/2008 - anexo.

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

Eu, _____ FERNANDO SIQUEIRA PINTO FILHO, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi este mandado.

Silvana dos Anjos Silva Santana
Téc. de Justiça

Cuiabá, 3 de março de 2008

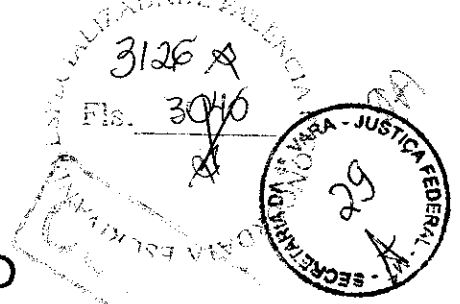
ANÉSIO YSSAO YAMAMURA
Juiz do Trabalho

Treze Indústria e Comércio de Cerâmica Ltda
Estrada da Guarita, S/N, Jardim Glória, CEP 78150000, Várzea Grande - MT

CERTIDÃO

NOME: *Tatiane Bezerra Bona*
RG N.: _____ CPF N.: _____
CARGO OU FUNÇÃO: *Gestora Judiciária*
DATA: *12/03/08* ASSINATURA: *Tatiane Bona*
OFICIAL DE JUSTIÇA:

Tatiane Bezerra Bona
Escrivã Judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA QUARTA VARA

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

PROCESSO Nº : 2002.5696-8 - Execução Fiscal - Classe 3100
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S) : TREZE IND E COM DE CERAMICA LTDA

FINALIDADE : PENHORA no rosto dos autos de **Ação de Falência nº 728/2001**, em trâmite na Vara Especializada de Falência e Concordata desta Capital, como **GARANTIA** do débito, no valor de **R\$ 111.357,09**, cálculo de **05/05/2005**, e acréscimos que houver.

CÓPIA

NOMEAR DEPOSITÁRIO.

INTIMAÇÃO da Massa Falida, na pessoa do Síndico, **RONIMARCIO NAVES**, com escritório na Av. Hisatoriador Rubens de Mendonça, 2000, Sala 411, Jd. Aclimação, Cuiabá/MT, dando-lhe ciência do prazo de **30 (trinta) dias** para interpor **EMBARGOS**, caso queira.

ANEXO : Petição de fls. 14/15 e despacho.

ADVERTÊNCIA : O Depositário não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso/4ª Vara, Av. Rubens de Mendonça, 1731, Centro Empresarial Paiaguás, Consil, nesta Capital, fone (0XX65) 614-5741 e 614-5742.
Expedi este mandado por ordem do MM. Juiz Federal da 4ª Vara/MT, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça.
Cuiabá(MT), 11 / 05 / 2005.

MARIA LUIZA SORANO MAZZO MIORIM
Diretora de Secretaria

RONIMARCIO NAVES em 19/07/2005.
048/MT 6228

3127
3041
SECRETARIA DA 4ª VARA - JUST. MT
30

DEPOSITO. AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E

Exeqüente : Fazenda Nacional.
Executado: Treze Industria e Comércio de Cerâmica Ltda.

CÓPIA

Ao dia 13 , do mês de junho do ano de 2005 , às dez horas , nesta cidade de Cuiabá -MT, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz da 4ª Vara Federal , extraído do processo 20025696-8 , dirigi-me à secretaria da Vara de Falências onde procedi a penhora da quantia de R\$111.357,09 (cento e onze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) penhorados nos autos do processo 728/2001, em curso naquela vara .Do que , para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim, oficial de Justiça e pela senhora escrivã (depositária).

Jorge Onofre Pereira
Jorge Onofre Pereira.
Oficial de Justiça Federal-237.

CÓPIA

Depositária:

JUSTIÇA FEDERAL.

CERTIDÃO.

CÓPIA

Exeqüente : Fazenda Nacional.
Executado: Treze Ind. Com. De Cerâmica Ltda.

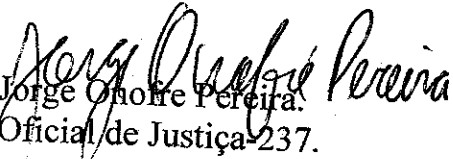
Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado do MM.Juízo , processo 20025696-8, lavrei o auto de penhora no rosto dos autos em 13/06. O fórum da Justiça Estadual ficou fechado até o dia 27/06. No dia 28/06, dirigi-me à vara de falências, onde fui informado pela escritã de que o sistema de informática estava fora do ar. Retornei, em 12/07, quando me disseram que a não podiam registrar o gravame, pois a escritã tinha faltado e não havia substituto.

Em 15/07, a escritã, senhora Nímia Marques Viana, me disse que não poderia registrar a penhora e ser depositária, pois os autos haviam sido retirados por um advogado; notifiquei-a a fazê-lo, entreguei-lhe cópia do mandado e do auto de penhora .

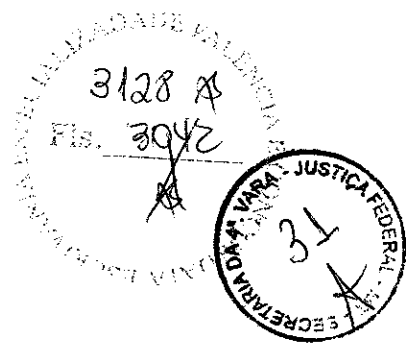
Intimei o síndico no dia 19/07.

Devolvo para considerações superiores.

Cuiabá, 20 de julho de 2005.


Jorge Onofre Pereira.
Oficial de Justiça-237.

CÓPIA





3129 X
3043
X

JUSTIÇA FEDERAL-MT
4ª Vara
Fl. 39
Rubrica m

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO:

Nesta data, faço estes autos conclusos à Juíza Federal
Adverci Rates Mendes de Abreu.

Cuiabá, 22.02.2006.

Carlos Alberto Acosta
Diretor de Secretaria

CÓPIA

CÓPIA

PROCESSO N.º 2002.36.00.005696-8

CLASSE – 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

Segundo disposto no art. 114, inciso VII, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, "Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho".

Tratando-se a presente ação de execução fiscal em que se postula o pagamento de dívida inscrita em razão de penalidade administrativa imposta por órgão de fiscalização das relações do trabalho, em face da infração a dispositivo legal previsto na CLT, a competência para processar e julgar a ação é da Justiça do Trabalho cuja Vara do Trabalho disponha de jurisdição no domicílio do devedor.

Diante do exposto, **DECLINO** da competência para processar e julgar a presente execução fiscal em favor de uma das Varas do Trabalho de Cuiabá/MT.

3130
Fls. 3044

JUÍÇA FEDERAL-MT
4ª Vara
Fls. 40
Rúbrica

Encaminhem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se.

Intime-se.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2006.

CÓPIA

CÓPIA

Ent

Adrierci Bates Mendes de Abreu
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3355, CENTRO POLITICO, CEP 78050-955, Cuiabá/MT

OFÍCIO N.: 395 03/03/2008

3131 A
30/5
X

PROCESSO N.: 00494.2006.004.23.00-6



EXEQUENTE União Federal-(Fazenda Nacional/RO)
 EXECUTADO Treze Indústria e Comércio de Cerâmica Ltda

DO(A): 4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO
 AO : VARA DE FALÊNCIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

Exmo Sr. Juiz,

Solicito de V. Excelência a inclusão do crédito fiscal relativo a estes autos, qual seja, R\$ 149.548,84 728/2001, no rol de credores no processo de falência 728/2001, observado seu privilégio legal em face aos demais credores,

OBS: SEGUE EM ANEXO CÓPIA DOS CÁLCULOS.

Ao responder este, favor informar o Nº do processo e o nome das partes.

Atenciosamente

Cuiabá, 3 de Março de 2008

ANÉSIO YSSAO YAMAMURA
 Juiz do Trabalho

mandado

Encaminhado via postal em ___/___/___ª feira.

[Signature]
 LILIANA NASR
 ANALISTA JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT
 AV B, SETOR D, CENTRO POLITICO ADMINISTR, CEP 78050-970, CUIABÁ/MT

COMPROVANTE DE ENTREGA SEED		CONTRATO EBCT/DR/MT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE COMPROVANTE		X TRT23ª REG. N° 7020/03	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO 4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3355, CENTRO POLITICO, CEP 78050-955, Cuiabá/MT		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
DESTINATARIO		TENTATIVAS DE ENTREGAS	
OFC N.: 000395/4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO 00494.2006.004.23.00-6		___/___/___ :___h	___/___/___ :___h
VARA DE FALÊNCIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT AV B, SETOR D, CENTRO POLITICO ADMINISTR, CEP 78050-970, CUIABÁ/MT		MUDOU-SE	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
		DESCONHECIDO	
		RECUSADO	
		NÃO PROCURADO	
		NÚMERO INEXISTENTE	
		END. INSUFICIENTE, FALTOU	
		INFORMAÇÃO DO PORTEIRO/SÍNDICO	
NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA RECEBIMENTO	RUBRICA E MATRICULA DO EMPREGADO

**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Núcleo de Contadoria**

Processo: 00494.2006.004.23.00-6 Grupo: 001

Data ajuizamento: 27/08/2002

Valor apurado em 27/08/2002 = R\$ 0,00

Partes: União

Massa Falida de Trese Ind. e Com. de Cerâmica

Cópia
3132
Fls. 3046
200

a. Valor em 27/08/2002	R\$ 0,00
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 0,00 (Índice: 1,148633439)
c. Juros Acumulados	R\$ 0,00 (Índice: 1,148633439)
d. Juros (sobre b) (66,1000%)	R\$ 0,00
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 0,00

Honorários advocatícios R\$ 15.394,68 (15.390,43 * 1,000276107)

Execução fiscal R\$ 134.154,16 (134.117,13 * 1,000276107)

TOTAL: R\$ 149.548,84

Valores Atualizados até: 29/02/2008

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2008.

Atualização do cálculo fl. 192.

Atualização do valor dos Honorários Advocatícios, referente a 10% do valor da causa (fl. 02 = R\$ 81.178,74), conf. determinado na Sentença de Embargos Declaratórios às fls. 121/123.


Fernando Luiz Medeiros
Analista Judiciário

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nos termos da Instrução Normativa n° 001/99, de 09/02/99 do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça de 09/02/99, encerra-se o 12° volume dos presentes autos às fls. 3132.

Cuiabá-MT, 24/07/2008.



Tatiane Bezerra Bona
Gestora Judiciária